

Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

EXMO. SR.(A) DR(A). CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SEINFRA

A **CEARÁ DIESEL S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o no. 63.388.441/0001-22, com sede na Avenida Aguanambi, 2269, Bairro de Fátima, CEP 60.055-401, Fortaleza/CE, devidamente constituída conforme Ata de Assembleia, em atendimento ao disposto em ata da sessão pública do pregão Eletrônico em referência, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme adiante passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE:

Sendo o prazo que a o edital item 12.5 atribui para apresentação da presente medida Recursal de 01 (um) dia, são as razões oras formuladas plenamente tempestivas uma vez que o início do prazo para apresentação do Recurso está em conformidade com apresentação deste, razão pela qual deve essa respeitável comissão de licitação conhecer e julgar a presente medida.

SÍNTESE DOS FATOS

Versam acerca do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Tianguá/CE no dia 04/02/2022, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 NOVO DE FÁBRICA, MOTOR DIESEL POTENCIA MINIMA 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL 6 FRENTE1 A RÉ, PBT ACIMA DE 13 TONALADASENTE EIXOS DE NO MÍNIMO 4,34 METROS, para utilização de ESPARGIDORDE ASFALTO CAP.6000 L, apresentando como critério de Julgamento menor preço do ITEM.

Ao final do certame o imputo pregoeiro declarou vencedora a empresa WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 21.744769 / 0001 – 94, localizada na Avenida Agostinho Chagas 1020, Júlia Santiago, Morada Nova / Ce.

Ceará Diesel S/A | Fortaleza - Ceará | telefone (85) 4012-6500 | www.cearadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Ocorre excelência que, com as mais respeitadas vênias, o ilustre pregoeiro se equivocou ao declarar vencedora a empresa WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, vez que a empresa NÃO APRESENTOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, bem como desrespeitou o texto editalício, nos itens 7 subitens 7.1.4, 7.1.5, 10 subitens 10.3.4, 10.4.5, 10.6, 10.6.1, 10.7, 10.7.1, 11, subitens 11.1.6, 11,1,10, senão vejamos:

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.4. Descrição detalhada do abjeto; indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "7"

Ora excelência, o texto é claro através do item transcrito e a empresa declarada vencedora do certame deveria ter sido desclassificada de ofício pelo nobre pregoeiro por não atender ao texto editalício através do item mencionado.

Dando continuidade aos itens desrespeitados pela empresa declarada vencedora, vejamos o que diz o texto do item 10.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente. quando a atividade assim o exigir ;

A empresa sequer apresentou ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, documento de extrema importância para fase de habilitação, ou seja mais um item desrespeitado pela WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, e mesmo assim foi declarada vencedora deste certame.

10.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.S. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

Sobre o item supra, a arrematante NÃO APRESENTOU a Certidão Municipal, desrespeitando mais este item do edital, devendo ser desclassificada por essa colenda comissão.

Ceará Diesel S/A | Fortaleza - Ceará | telefone (85) 4012-6500 | www.cearadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

10.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar. fornecida por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

Da qualificação técnica excelência, a empresa declarada vencedora WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA apresentou atestado de um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO A SER ADQUIRIDO (anexo), ferindo de forma patente o exigido pelo certame, tornando mais um item desrespeitado pela arrematante.

10.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum.

Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

10.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos

10.7.3. Declaração. sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32. §2º da Lei nº. 8.666/93

Resta clarividente nos documentos apresentados pela arrematante, que a mesma NÃO APRESENTOU NENHUMA DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS ACIMA, ou seja mais um item em que o pregoeiro não atentou-se para a ausência documental e declarou vencedora a empresa WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, devendo essa decisão ser imediatamente reformada.

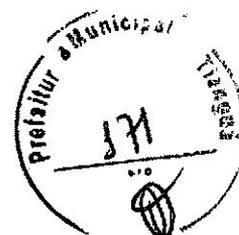
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

11.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada

Ceará Diesel S/A | Fortaleza - Ceará | telefone (85) 4012-6500 | www.cearadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

11.1.10. A proposta deverá obedecer os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Diante do fato narrado, resta clarividente que a empresa declarada vencedora não se enquadra em nenhum dos itens supra, vez que de forma patente não apresentou as documentações suficientes e necessária, exigidas no edital para sua habilitação, mesmo assim foi habilitada, apresentou proposta em completa desconformidade com o exigido, apresentou o atestado de capacidade técnica INCOMPATÍVEL com o objeto licitado, dentre outros desrespeitos ao texto editalício, demonstrado no recurso, devendo a decisão do imputo pregoeiro que declarou vencedora a empresa WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, ser REFORMADA, e conseqüentemente desclassificando a empresa por desatendimento ao edital.

DO MÉRITO:

A requerente fundamenta seu requerimento no artigo 05, inciso XXXIV, LV da Constituição Federal de 88:

Art. 5º

(...)

XXXIV – São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

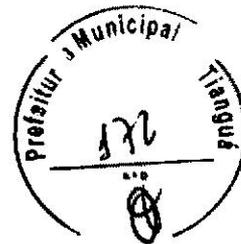
No que tange ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações **habilitatórias**. Impõe à **Administração e ao licitante** a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira é princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e

Ceará Diesel S/A | Fortaleza - Ceará | telefone (85) 4012-6500 | www.cearadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório.**

Destacamos que o edital do certame não pode ir de encontro com as leis que tratam do mesmo assunto em virtude da hierarquia existente. Deve tratar tão somente de coisas específicas relativas ao certame.

Deve, ainda, haver total intersecção com as normas de hierarquia superior. Não pode tratar, portanto, de assuntos que imponham obrigações e deveres não constantes nas leis em virtude do inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Os Editais também não podem tratar de forma distinta a atividade econômica legalmente regulamentada. A empresa, como atividade econômica, possui regras, e tais não podem ser interpretadas ou tratadas de forma distinta pelo Edital. Referido princípio impõe à Administração não aceitar qualquer proposta que não se enquadre nas exigências do ato convocatório, desde que tais exigências tenham total relação ou nexos com o objeto da licitação, bem como com a lei e a Constituição

Consoante se depreende aos fatos, resta clarividente que a empresa declarada vencedora do certame, apresenta atividade econômica como WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA. não atendeu as exigências do edital, através dos itens mencionados tampouco se enquadra no texto legal dos artigos legais, vez que não apresentou a documentação necessária exigida no edital e mesmo assim foi declarada vencedora.

Nesse prisma excelência, os princípios constitucionais basilares dos processos licitatórios como o da Vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, moralidade, razoabilidade estão sendo desrespeitados, visto que a decisão que declarou vencedora a empresa WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA não de encontro aos seus conceitos.

Desta feita não há outra alternativa senão a imediata reforma da decisão que declarou arrematante, WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA, a sua consequente desclassificação por não atendimento aos itens supra do edital





Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza \CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

DOS PEDIDOS.

Diante do exposto,

REQUER a respeitável comissão de Licitação do Município de Tianguá/CE a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa **WC VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, e sua consequente sua desclassificação por não atender aos itens nos itens 7, subitens 7.1.4, 7.1.5, 10 subitens 10.3.4, 10.4.5, 10.6, 10.6.1, 10.7, 10.7.1, 11, subitens 11.1.6, 11,1,10 do edital.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Fortaleza, 09 de Fevereiro 2022.

Marcelo Figueiredo de Oliveira
Diretor
Ceará Diesel S/A

Ives Moraes de Castelo Branco
Procurador
Ceará Diesel S/A

